

# OS RUMOS DO NOVO MARCO REGULATÓRIO

## - CARTA DE SÃO PAULO –

São Paulo, 15 de agosto de 2.013

O conjunto de entes federados reunidos no Workshop *Os Rumos do Novo Marco Regulatório da Mineração*, representados por empresas e entidades estaduais de mineração e geologia, associações e entidades da minero-indústria nacional, federações de indústrias, empresários de mineração, representantes do setor acadêmico, da engenharia consultiva e de profissionais liberais dedicados ao progresso da mineração nacional, trazem à Sociedade Brasileira seu posicionamento sobre a proposta do Novo Marco Regulatório da Mineração Brasileira apresentada pelo Governo Federal através do Projeto de Lei 5.807/2013.

É fato que a proposta em si marca um novo momento para o progresso da mineração nacional, uma vez que busca o aprimoramento e modernização de critérios e conceitos historicamente arraigados no setor minero-industrial brasileiro. É louvável ainda que, fazendo justiça ao setor, o texto do Projeto de Lei tenha resgatado o caráter *de utilidade pública* para as atividades de mineração no país. É digna de nota também a disposição do Governo de promover discussões regionalizadas sobre o texto encaminhado ao Congresso Nacional.

Por outro lado, é de suma importância conhecer as justificativas e analisar os objetivos da proposta, de modo que haja convergência de pontos de vista entre o Governo Federal, o Congresso Nacional e o Setor Mineral Nacional, eliminando-se uma série de dúvidas e preocupações que só poderão ser superadas através de amplo e sereno debate:

- Há forte preocupação do setor quanto ao modelo aplicado ao aproveitamento dos recursos minerais adotado no Projeto de Lei, nitidamente baseado no modelo de gestão do Petróleo e Gás, relegando a segundo plano uma série de conceitos legítimos e naturais do setor mineral nacional.
- Pairam dúvidas sobre a proposta de estadualização e transferência de competências aos entes federados, sem se esclarecerem critérios que assegurem a viabilidade da proposta explicitando-se os ônus e bônus para o setor e para os entes federados.
- É preocupante o conjunto de critérios adotados pelo Governo Federal na proposta de regimes de aproveitamento que não consideram a natureza dos jazimentos, tipos de lavra e suas demandas técnicas de desenvolvimento, resultando em propostas controversas, a exemplo da inserção de conceitos como *bloco objeto de concessão* ou na proposição de prazos de vigência do aproveitamento desconectados do processo de planejamento de um empreendimento mineiro.
- Embora meritória, cabe mencionar a estranheza da redefinição de alguns conceitos técnicos de uso consagrado na mineração e que foram redefinidos no Projeto de Lei, demonstrando novamente a afinidade equivocada do texto ao modelo de gestão do Petróleo e Gás.

Dentre outros aspectos, o caráter discricionário do texto, sugerindo conflitos de ordem constitucional; o forte viés centralizador do novo modelo institucional; a proposta de alteração de atribuições de *uma nova* CPRM - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais a serviço da Agência Nacional de Mineração; o abandono aparentemente sumário da experiência construída pelo DNPM – Departamento Nacional da Produção Mineral; a eliminação de muitos benefícios do Código de Mineração vigente, a exemplo da drástica retirada do conceito de prioridade dos direitos minerais; a questão da mineração em áreas indígenas; a necessidade de esclarecimentos sobre o efetivo papel do *poder concedente* supostamente amparado pela organização do Conselho Nacional de Política Mineral sem uma clara definição de suas atribuições; a proposição de condicionantes para editais, licitações, contratos de concessão e critérios de julgamento baseados no modelo e nas práticas do Petróleo e Gás; a institucionalização de um novo e preocupante *viés arrecadatário*, traduzido por uma série de taxas que ao arrepio da Constituição Brasileira se mostram sobrepostos a tributos e compensações financeiras existentes; dúvidas sobre percentuais de arrecadação, distribuição e destinação de tributos entre União, Estados e Municípios sem considerar a complexidade das assimetrias regionais, são alguns dos vários problemas e dúvidas observadas no texto e que justificam a decisão do setor mineral brasileiro reunido em São Paulo nesta data a pleitear uma discussão plural e mais representativa sobre os rumos propostos pelo Governo Federal para o Novo Marco Regulatório da Mineração Brasileira através do referido Projeto de Lei.

Uma vez retirado o regime de urgência da aprovação do Projeto de Lei, esta importante discussão deveria começar pela necessidade do Novo Marco Regulatório abordar de maneira distinta e separada os três grandes temas contidos na atual proposta de Projeto de Lei:

- 1) Criação da Agência Nacional de Mineração e do Conselho Nacional de Política Mineral, incluindo consideração ao patrimônio técnico e humano do DNPM e da vocação da CPRM como o Serviço Geológico Nacional.
- 2) Tributação.
- 3) Regulamentação do Novo Marco da Mineração propriamente dito, incluindo a discussão e o reconhecimento dos benefícios já consagrados no Código de Mineração vigente.

Finalmente, reitera-se o firme propósito do setor mineral nacional de colaborar para o aprimoramento do debate promovido pela Secretaria de Geologia e Mineração do Ministério das Minas e Energia, bem como subsidiar a Comissão Especial da Câmara Federal incumbida de aperfeiçoar a proposta do Novo Marco Regulatório e adequá-lo aos anseios do setor mineral e da sociedade brasileira em celebrar um desenvolvimento socioeconômico equânime e sustentável para o Brasil.

Registram-se abaixo as entidades presentes ao evento que aclamaram esta Carta:

**SSM/SEE - Subsecretaria de Mineração da Secretaria de Energia do Estado de São Paulo**

**ABAS – Associação Brasileira de Águas Subterrâneas**

**ABC – Associação Brasileira de Cerâmica**

**ABEMIM – Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Geologia e Mineração**

**APROMIM – Associação Brasileira para o Progresso da Mineração**

**ASPACER – Associação Paulista das Cerâmicas De Revestimento**

**ANEPAC – Associação Nacional das Empresas Produtoras de Agregados para a Construção Civil**

**ANFACER – Associação Nacional dos Fabricantes de Cerâmica para Revestimento**

**APEMI - Associação Paulista de Engenheiros de Minas de SÃO PAULO**

**COMIM/FIESP – Comitê da Cadeia Produtiva da Mineração da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo**

**CDRM - Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais de Paraíba**

**CDR – Companhia de Desenvolvimento de Roraima**

**CMR - Companhia de Mineração de Rondônia**

**CSN – Companhia Siderúrgica Nacional**

**CRM - Companhia Riograndense de Mineração**

**DECONCIC/FIESP - Departamento da Indústria da Construção Civil da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo**

**DRM-RJ – Departamento de Recursos Minerais - Serviço Geológico do Rio de Janeiro**

**FIEP – Federação das Indústrias do Paraná**

**IMAC – Instituto do Meio Ambiente do Acre**

**IMA – Instituto do Meio Ambiente de Alagoas**

**IEMA - Instituto Estadual de Meio Ambiente do Espírito Santo**

**IG – Instituto Geológico do Estado de São Paulo**

**IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo**

**MINAPLAN – Consultoria em Mineração**

**MINEROPAR – Mineração do Paraná S/A – Serviço Geológico do Paraná**

**MINERATINS – Companhia de Mineração de Tocantins**

**POLI-USP - Escola de Engenharia Politécnica da Universidade de São Paulo -  
Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo**

**PROMINER PROJETOS LTDA.**

**SEPROTUR - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, Produção, indústria,  
Comércio e Turismo do Mato Grosso do Sul.**

**SEDE – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - Subsecretaria de  
Política Mineral e Energética de Minas Gerais.**

**SEICON - Secretaria de Estado de Indústria Comércio e Mineração do Pará**

**SEMGRH – Secretaria de Estado de Mineração, Geodiversidade e Recursos Hídricos  
do Amazonas.**

**SIC – Secretaria de Indústria e Comércio de Goiás**

**SICM- Secretaria da Indústria e Comercio e Mineração do Estado da Bahia**

**SINDAREIA – Sindicato dos Produtores de Areia do Estado de São Paulo**

**SINDEXMIN – Sindicato da Indústria de Extração de Minerais Não Metálicos do  
Estado de São Paulo**

**SINDIPEDRAS – Sindicato da Indústria de Mineração de Pedra Britada do Estado de  
São Paulo**

**SNIC – Sindicato Nacional da Indústria do Cimento**